



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Lei Municipal nº 935/2013
23 Setembro de 2013.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM935/2013

Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 23/09/13

Responsável: Blumel

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar
no Orçamento Corrente de 2013, e dá outras providências.*

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de lei nº 068/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no Orçamento Corrente de 2013 conforme especificado abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 - Educação

Programa: 1004 - Gestão da Política da Educação

Sub-Função: 361- Ensino Fundamental

Recurso: 1083 - Recurso FNDE Creche

Projeto/Atividade: 1050 - Construção da Escola Infantil - Creche

Elementos: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente - R\$ 66.812,70

Art. 2º - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 1º, o recurso, no valor de R\$ 66.812,70 proveniente do excesso de arrecadação, no recurso 1083 - Recurso FNDE Creche.

Art. 3º- Para atendimento do art. 2º da Lei Municipal 918/2013 fica desbloqueada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 01 - Manutenção das Atividades Gerais

Recurso: 1011 - Repasse do PNAE

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção da Merenda Escolar

Elementos: 3.3.90.30 (1011) Material de Consumo - R\$ 5.668,30

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. 7º da Lei Municipal 864/2012.

Art. 5º -- Fica o Poder Executivo autorizado abrir credito adicional Suplementar no Orçamento Corrente de 2013 conforme especificado abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Recurso: 0001 – Recurso livre
Projeto/Atividade: 1050 – Construção da Escola Infantil - Creche
Elementos: 4.4.90.51 Obras e instalações – R\$ 48.930,00

Recurso: 1083 – Recurso FNDE Creche
Projeto/Atividade: 1050 – Construção da Escola Infantil - Creche
Elementos: 4.4.90.51 Obras e instalações – R\$ 10.450,00

Art. 6º - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 5º o excesso de arrecadação de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) do recurso 1083 – Recurso FNDE Creche a subtração da dotação descrita a seguir:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino
Recurso: 1083 – Recurso FNDE Creche
Projeto/Atividade: 1050 – Construção da Escola Infantil - Creche
Elementos: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 48.930,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2013

Registre-se e Publique-se


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal